



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.754/2021**

Autor: PM  
Origem: PL/32/2021

*“Institui o Programa Municipal de Reabilitação da COVID-19 no Município de Amambai/MS, e dá outras providências”.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 04/10/2021, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o **Programa Municipal** de Reabilitação da COVID-19 no âmbito do Município de Amambai/MS.

**Art. 2º.** O objetivo do Programa de Reabilitação da COVID-19 é auxiliar as pessoas acometidas pela doença que apresentarem sequelas pós COVID-19, especialmente aquelas que saíram da Unidade Terapia Intensiva (UTI) e necessitam de cuidados especiais e orientação durante sua recuperação.

**Art. 3º.** O programa poderá ser desenvolvido de diferentes formas, tendo como base as necessidades de cada paciente que apresentar sequelas pós-infecção, prevendo atendimento especializado em diversas áreas, como fisioterapia respiratória motora, fonoaudiologia, enfermagem, clínica médica, psicologia, psiquiatria, assistência social e acompanhamento de educador físico.

**Parágrafo único.** Para execução do programa previsto nesta Lei poderão ser firmadas parcerias entre entidades públicas e privadas, ligadas a área de saúde e esporte.

**Art. 4º.** O Programa de Reabilitação da COVID-19 servirá para informar e dar publicidade:

**I** – dos meios de atendimento colocados à disposição das vítimas da COVID-19;

**II** – dos cuidados e das medidas que as vítimas podem adotar em casa diretamente ou com apoio de familiares.

**Art. 5º.** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2.021.

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**SERGIO PERIUS**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 2947 Fls: 018

Em: 07/10/2021



**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS